PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 084/13 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 92/13

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Referido projeto destina-se a reforço em dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 12/SET/2013 09:13 00006940

cm - 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 92/13

92

PROJETO DE LEI Nº ~~084~~ 092 – 11 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais)**, destinado a reforço em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
Direção e Coordenação

02 14 01.10.301.0120 2.028 – Manutenção das Ações de Saúde e Higiene Pública
3.1.90.11 – 0251 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$- 794.000,00
3.3.90.30 – 0250 – Material de Consumo.....R$- 200.000,00
Total.....R$- 994.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
Direção e Coordenação

02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.3.90.34 – 270 – Outras Despesas.....R$-300.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.11 – 272 – Vencimentos.....R$-120.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.037–3.1.90.13–273–Obrigações Patronais..... R$-24.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066 – 3.1.90.11 – 331 – Vencimentos.....R$-250.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066–3.3.90.39–337–Serv. de Terceiros-PJ.....R$-300.000,00
Total.....R$-994.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal